

e E = 406.951,65m; 1,15 m e azimute plano 296°33'15" até o marco V-12636, de coordenada N = 8.962.655,09m e E = 406.950,62m; 12,36 m e azimute plano 293°14'46" até o marco V-12637, de coordenada N = 8.962.659,97m e E = 406.939,27m; 0,09 m e azimute plano 293°03'29" até o marco V-12638, de coordenada N = 8.962.660,00m e E = 406.939,19m; 61,12 m e azimute plano 292°45'32" até o marco V-12639, de coordenada N = 8.962.683,64m e E = 406.882,83m; 50,46 m e azimute plano 301°21'30" até o marco V-12640, de coordenada N = 8.962.709,90m e E = 406.839,74m; 0,26 m e azimute plano 300°35'53" até o marco V-12641, de coordenada N = 8.962.710,04m e E = 406.839,51m; 0,87 m e azimute plano 297°22'04" até o marco V-12642, de coordenada N = 8.962.710,44m e E = 406.838,74m; 0,87 m e azimute plano 292°21'30" até o marco V-12643, de coordenada N = 8.962.710,77m e E = 406.837,93m; 0,48 m e azimute plano 288°29'13" até o marco V-12644, de coordenada N = 8.962.710,92m e E = 406.837,47m; 64,52 m e azimute plano 287°06'41" até o marco V-12645, de coordenada N = 8.962.729,91m e E = 406.775,81m; 0,63 m e azimute plano 285°17'45" até o marco V-12646, de coordenada N = 8.962.730,07m e E = 406.775,20m; 0,63 m e azimute plano 281°40'35" até o marco V-12647, de coordenada N = 8.962.730,20m e E = 406.774,58m; 0,16 m e azimute plano 279°24'04" até o marco V-12648, de coordenada N = 8.962.730,23m e E = 406.774,42m; 67,55 m e azimute plano 278°55'29" até o marco V-12649, de coordenada N = 8.962.740,71m e E = 406.707,69m; 46,80 m e azimute plano 285°46'02" até o marco V-12650, de coordenada N = 8.962.753,42m e E = 406.662,65m; 1,03 m e azimute plano 282°48'53" até o marco V-12651, de coordenada N = 8.962.753,65m e E = 406.661,64m; 0,31 m e azimute plano 278°57'38" até o marco V-12652, de coordenada N = 8.962.753,70m e E = 406.661,33m; 26,18 m e azimute plano 278°03'43" até o marco V-12653, de coordenada N = 8.962.757,37m e E = 406.635,41m; 0,72 m e azimute plano 276°00'38" até o marco V-12654, de coordenada N = 8.962.757,45m e E = 406.634,70m; 0,72 m e azimute plano 271°55'01" até o marco V-12655, de coordenada N = 8.962.757,47m e E = 406.633,99m; 0,12 m e azimute plano 269°31'53" até o marco V-12656, de coordenada N = 8.962.757,47m e E = 406.633,87m; 31,10 m e azimute plano 269°12'06" até o marco V-12657, de coordenada N = 8.962.757,04m e E = 406.602,77m; 20,40 m e azimute plano 286°52'11" até o marco V-12658, de coordenada N = 8.962.762,96m e E = 406.583,26m; 19,45 m e azimute plano 296°11'10" até o marco V-12659, de coordenada N = 8.962.771,54m e E = 406.565,80m; 1,10 m e azimute plano 293°01'31" até o marco V-12660, de coordenada N = 8.962.771,97m e E = 406.564,79m; 0,87 m e azimute plano 287°21'43" até o marco V-12661, de coordenada N = 8.962.772,23m e E = 406.563,96m; 0,87 m e azimute plano 282°21'37" até o marco V-12662, de coordenada N = 8.962.772,42m e E = 406.563,11m; 0,87 m e azimute plano 277°21'54" até o marco V-12663, de coordenada N = 8.962.772,53m e E = 406.562,24m; 0,87 m e azimute plano 272°21'39" até o marco V-12664, de coordenada N = 8.962.772,56m e E = 406.561,37m; 0,87 m e azimute plano 267°21'42" até o marco V-12665, de coordenada N = 8.962.772,52m e E = 406.560,50m; 0,87 m e azimute plano 262°21'27" até o marco V-12666, de coordenada N = 8.962.772,41m e E = 406.559,63m; 0,63 m e azimute plano 257°21'33" até o marco V-12667, de coordenada N = 8.962.772,27m e E = 406.559,02m; deste, segue confrontando com o Limite da Gleba Altamira - VI - Parte I, com a seguinte distância 2,64 m e azimute plano 32°09'08" até o marco V-12668, de coordenada N = 8.962.774,51m e E = 406.560,42m; 2.904,68 m e azimute plano 32°09'04" até o marco V-12669, de coordenada N = 8.965.233,75m e E = 408.106,16m; 3.246,34 m e azimute plano 32°09'03" até o marco V-12670, de coordenada N = 8.967.982,27m e E = 409.833,71m; 2.304,61 m e azimute plano 3°54'59" até o marco V-12671, de coordenada N = 8.970.281,50m e E = 409.991,11m; 1.548,15 m e azimute plano 23°43'53" até o marco V-12672, de coordenada N = 8.971.698,74m e E = 410.614,16m; 1.596,21 m e azimute plano 23°43'53" até o marco V-12673, de coordenada N = 8.973.159,97m e E = 411.256,56m; 29,07 m e azimute plano 23°43'50" m até o marco V-001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II - RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam resguardados e deverão ser excluídas, através de averbação na matrícula, as áreas anteriormente já matriculadas no cartório de registro de imóveis, na medida em que os proprietários apresentarem os dados georreferenciados e certificados de seus imóveis, que incidirem na área objeto de arrecadação. Que os dados da presente arrecadação são de inteira responsabilidade do ITERPA, bem como a análise da base de titulações anteriores, que por ventura se sobreponham a algum imóvel.

III - DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à Matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Félix do Xingu.

Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente

Protocolo: 1331718

PORTARIA Nº 389, DE 28 DE MAIO DE 2026.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto - Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de

dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará - ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extermar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário - DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre Terras Devolutas localizadas no Município de São Félix do Xingu, abrangendo uma área de 1.489,8591 ha;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2026/2707989.

RESOLVE:

I - ARRECADAR, a área de Terras Devolutas, incorporando-a ao Patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 1.489,8591 ha (Um Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove hectares, Oitenta e Cinco ares e Noventa e Um centiares.), inserida no Município de São Félix do Xingu denominada GLEBA INHA CHICA, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo, elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco V-001, de coordenada N = 8.928.359,2079m e E = 455.527,2374m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural Milão Agropecuária, com a seguinte distância 2.069,167 m e azimute plano 94°56'28" até o marco V-002, de coordenada N = 8.928.180,9885m e E = 457.588,7151m; 830,520 m e azimute plano 90°31'05" até o marco V-003, de coordenada N = 8.928.173,4773m e E = 458.419,2007m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural Fazenda Recomeço, com a seguinte distância 870,234 m e azimute plano 161°01'16" até o marco V-004, de coordenada N = 8.927.350,5507m e E = 458.702,2191m; 120,947 m e azimute plano 97°41'09" até o marco V-005, de coordenada N = 8.927.334,3750m e E = 458.822,0796m; 801,984 m e azimute plano 170°50'02" até o marco V-006, de coordenada N = 8.926.542,6321m e E = 458.949,8330m; 106,220 m e azimute plano 87°33'02" até o marco V-007, de coordenada N = 8.926.547,1715m e E = 459.055,9564m; 11,985 m e azimute plano 103°43'28" até o marco V-008, de coordenada N = 8.926.544,3280m e E = 459.067,5992m; 1.199,789 m e azimute plano 168°12'59" até o marco V-009, de coordenada N = 8.925.369,8232m e E = 459.312,6150m; 61,853 m e azimute plano 132°50'23" até o marco V-010, de coordenada N = 8.925.327,7663m e E = 459.357,9690m; 577,137 m e azimute plano 154°09'16" até o marco V-011, de coordenada N = 8.924.808,3586m e E = 459.609,5700m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural Fazenda Boa Vista, com a seguinte distância 1.006,330 m e azimute plano 255°52'45" até o marco V-012, de coordenada N = 8.924.562,8472m e E = 458.633,6480m; 331,281 m e azimute plano 171°36'46" até o marco V-013, de coordenada N = 8.924.235,1089m e E = 458.681,9700m; 744,587 m e azimute plano 171°38'09" até o marco V-014, de coordenada N = 8.923.498,4417m e E = 458.790,2797m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural Fazenda JCL, com a seguinte distância 125,519 m e azimute plano 246°45'06" até o marco V-015, de coordenada N = 8.923.448,8976m e E = 458.674,9528m; 2,583 m e azimute plano 139°29'14" até o marco V-016, de coordenada N = 8.923.446,9338m e E = 458.676,6308m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (sentido Noroeste) da Estrada do Boi, com a seguinte distância 20,618 m e azimute plano 299°46'23" até o marco V-017, de coordenada N = 8.923.457,1718m e E = 458.658,7348m; 16,396 m e azimute plano 280°30'50" até o marco V-018, de coordenada N = 8.923.460,1637m e E = 458.642,6139m; 21,850 m e azimute plano 304°26'22" até o marco V-019, de coordenada N = 8.923.472,5207m e E = 458.624,5936m; 19,215 m e azimute plano 293°17'20" até o marco V-020, de coordenada N = 8.923.480,1176m e E = 458.606,9443m; 16,727 m e azimute plano 293°18'03" até o marco V-021, de coordenada N = 8.923.486,7343m e E = 458.591,5811m; 18,115 m e azimute plano 293°44'04" até o marco V-022, de coordenada N = 8.923.494,0255m e E = 458.574,9984m; 24,959 m e azimute plano 292°35'20" até o marco V-023, de coordenada N = 8.923.503,6127m e E = 458.551,9540m; 19,796 m e azimute plano 294°41'59" até o marco V-024, de coordenada N = 8.923.511,8849m e E = 458.533,9687m; 20,393 m e azimute plano 297°22'42" até o marco V-025, de coordenada N = 8.923.521,2627m e E = 458.515,8603m; 24,753 m e azimute plano 308°38'32" até o marco V-026, de coordenada N = 8.923.536,7201m e E = 458.496,5263m; 28,032 m e azimute plano 314°48'40" até o marco V-027, de coordenada N = 8.923.556,4766m e E = 458.476,6392m; 28,747 m e azimute plano 314°25'54" até o marco V-028, de coordenada N = 8.923.576,6009m e E = 458.456,1117m; 27,570 m e azimute plano 312°55'00" até o marco V-029, de coordenada N = 8.923.595,3742m e E = 458.435,9210m; 21,185 m e azimute plano 316°23'35" até o marco V-030, de coordenada N = 8.923.610,7140m e E = 458.421,3096m; 20,499 m e azimute plano 320°25'55" até o marco V-031, de coordenada N = 8.923.626,5163m e E = 458.408,2516m; 14,854 m e azimute plano 318°45'16" até o marco V-032, de coordenada N = 8.923.637,6846m e E = 458.398,4588m; 19,960 m e azimute plano 311°07'32" até o marco V-033, de coordenada N = 8.923.650,8126m e E = 458.383,4234m; 29,502 m e azimute plano 287°07'56" até o marco V-034, de coordenada N = 8.923.659,5032m e E = 458.355,2308m; 19,318 m e azimute plano 269°17'54" até o marco V-035, de coordenada N = 8.923.659,2666m e E = 458.335,9142m; 22,717 m e azimute plano 259°48'48" até o marco V-036, de coordenada N = 8.923.655,2490m e E = 458.313,5553m; 24,196 m e azimute plano 258°21'59" até o marco V-037, de coordenada N = 8.923.650,3698m e E = 458.289,8565m; 27,274 m e azimute plano 256°35'21" até o marco V-038, de coordenada N = 8.923.644,0440m e E = 458.263,3260m; 20,735 m e azimute plano 264°04'12" até o marco V-039, de coordenada N = 8.923.641,9017m e E = 458.242,7015m;